SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 20 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4085a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4893/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 012/2026 oriundo do Processo Administrativo nº. 4406/2025**, **realizado com a Nova NL Transportes LTDA, CNPJ 26.996.565/0002-45,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Locação de Veículos tipo Ônibus e Micro-ônibus, os funcionários abaixo:

I. Elço Luis Pontes Padilha - mat. 40/7070;
II. Ricardo de Lima Balthazar – mat. 40/6866;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:522E0E07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
RESOLUÇÃO CMM Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede autorização para afastamento dos vereadores para tratar de assunto de interesse do Munícipio de Mendes, em Brasília/DF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1o Fica autorizado pelo Plenário da Câmara Municipal de Mendes o afastamento dos vereadores Adilson Soares Martins, Adriana Macedo Mazoni, Edélcio Gomes, Enéas Nogueira Fernandes Passos, Fábio Marinho Moreira, Jaime Tavares, José Ricardo Corrêa, Mateus de Souza Bizarra e Tiago de Souza Ferreira, durante os dias 23 a 27 de março de 2026, para buscar recursos e melhorias, em missão de interesse desta Municipalidade na Capital Federal, (Brasília/DF).

Art. 2o As despesas decorrentes desta Resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

MATEUS BIZARRA
Vice-Presidente

ENÉAS NOGUEIRA
1º Secretário

ADRIANE MAZONI
2ª Secretária

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1116EF06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a LEI MUNICIPAL DE Nº 2.852 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no valor de R$379.890,00 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.333	Emenda Parlamentar 41520004	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.601.3110	Equipamentos e material Permanente	R$ 379.890,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 379.890,00

Art. 2º. Para permitir a reabertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal n° 2.825, de 08 de dezembro de 2025, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, inciso I parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
.

Art. 3 º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AB39682F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a LEI MUNICIPAL DE Nº 2.853 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.046,00 (Cento e vinte mil, quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.334	Emenda Parlamentar 41520004 – Equipamento e material permanente para unidade básica de saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.601.3110	Equipamentos e material Permanente	R$ 120.046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 120.046,00

Art. 2º. Para permitir a reabertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal n° 2.828, de 08 de dezembro de 2025, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, inciso I parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3 º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:78DF3C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a LEI MUNICIPAL DE Nº 2.854 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 599.984,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.335	Emenda Parlamentar 41520003 – Hospital Municipal Santa Maria	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.601.3110	Equipamentos e material Permanente	R$ 599.984,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 599.984,00

Art. 2º. Para permitir a reabertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal n° 2.826, de 08 de dezembro de 2025, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, inciso I parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3 º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F871D6EC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 790/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
4	02	001	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
8	02	015	10	122	3001	2301	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:88C5F28E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a LEI MUNICIPAL DE Nº 2.855 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.370.900,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil e novecentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio-alimentação	R$ 340.900,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 300.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 1.730.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.370.900,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.35.00.00.00.00.1.500	Serviços de Consultoria	R$ 4.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 158.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança Pública	

02.09.06.181	Policiamento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.122	Administração Geral	
02.10.04.122.0008	Administração Executiva	
02.10.04.122.0008.2.335	Manutenção do Núcleo de Desenvolvimento	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.122	Administração Geral	
02.10.04.122.0008	Administração Executiva	
02.10.04.122.0008.2.336	Fortalecimento de Empresas Locais	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração Geral	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1.500	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$ 40.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 1.842.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio-Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.900,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio-Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	

02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção da EL (Manutenção Esporte e Lazer)	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.370.900,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FBCFF85A

